



# MUNICÍPIO DE GÓIS

## CÂMARA MUNICIPAL

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOZE DE MAIO DE 2009

-----No dia doze de Maio do ano de dois mil e nove, no Auditório da Biblioteca Municipal de Góis “António Francisco Barata”, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a Presidência do senhor Diamantino Jorge Simões Garcia, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Daniel Neves e Maria Helena Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada por Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, pelas dez horas, dando início à seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----**

**1.1 – FALTAS; -----**

**1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; -----**

**2 – ASSUNTOS DIVERSOS-----**

**2.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS/AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO ESPECTÁCULO SUPER SHOW – CASCADEURS-----**

**2.2 – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DAS AIGRAS, COMAREIRA E CEREJEIRA/ELECTRICIDADE, LIMPEZA DE TELHEIRO E CASAS DE BANHO PÚBLICAS DA AIGRA NOVA-----**

**2.3 – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE-----**

**3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----**

**3.1 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

**3.2 – PAGAMENTOS-----**

**3.3 – REQUISIÇÕES-----**

**3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----**

**3.5 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----**

**3.6 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL-----**



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**3.7 – DAF/QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA NO FINANCEIRO DE 2009**-----

**3.8 – ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES AO PLANO/ ANO FINANCEIRO DE 2009**-----

**1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:** -----

**1.1 – FALTAS** – Faltou o senhor Presidente da Câmara Municipal por se encontrar em gozo de férias e a senhora Vereadora Graça Aleixo por motivos profissionais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar a falta justificada, ao abrigo da alínea c) do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

**1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – De acordo com o determinado pela Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei número 5-A /2002, de 11 de Janeiro, nos números um e dois do seu artigo nonagésimo segundo, a Câmara deliberou por unanimidade dos presentes, e após leitura, aprovar a acta da reunião realizada no dia vinte e oito de Abril do ano de dois mil e nove, sendo assinada pelo senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou.-----

**---- ASSUNTOS DIVERSOS:** -----

**2.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GÓIS/AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO ESPECTÁCULO SUPER SHOW – CASCADEURS** – Foi presente o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, datado de 28.04.2009, solicitando autorização para a realização de um espectáculo Super Show – Cascadeurs, o qual foi realizado no dia 02.05.2009.-----

----O senhor Vice-Presidente informou os presentes que o senhor Presidente da Câmara Municipal deu autorização para a realização nesta iniciativa, tendo o processo da mesma seguido para as entidades competentes.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes ratificar a autorização emitida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal para a realização da actividade supra mencionada.-----



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**2.2 – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DAS AIGRAS, COMAREIRA E CEREJEIRA/ELECTRICIDADE, LIMPEZA DE TELHEIRO E CASAS DE BANHO PÚBLICAS DA AIGRA NOVA** – Foi presente o ofício da Associação de Melhoramentos das Aigras, Comareira e Cerejeira, datado do dia 29 de Abril do ano em curso, solicitando à Câmara Municipal apoio na manutenção do espaço designado “Telheiro” e respectivas casas de banho, sito em Aigra Nova, em virtude de ser um espaço usufruído maioritariamente pelos turistas que se deslocam a esta Aldeia do Xisto.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que o senhor Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio de mil e quinhentos euros a esta Associação para as despesas de manutenção daquela infra-estrutura.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes a atribuição de um subsídio no valor proposto pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

**2.3 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** – Foi presente a informação da jurista da Câmara Municipal, Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Rosa, datada de 24.04.09, relativa ao pedido de parecer sobre possibilidade do estabelecimento de regime de compropriedade em vários terrenos rústicos situados na freguesia de Colmeal, concelho de Góis, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 64/2003, de 23 de Agosto, pelos requerentes de Tiana Maria Alkemade e Francisco Miguel Bruno Castanheira Nunes.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que de acordo com a referida informação, os requerentes solicitam a emissão de parecer favorável à constituição do regime de compropriedade nos prédios rústicos com os artigos matriciais n<sup>os</sup> 7846, 7849, 7854, 7856, 7862, 7877, 7887, 7888, 7890, 7902, 7919, 7928, 7940, 8024, 8035 e 11321 na freguesia de Colmeal, apresentando para isso cópia das respectivas certidões de teor matricial. Correspondendo os mesmos às descrições dos mesmos na Conservatória do Registo predial de Góis sob o n.º 2063/20080929, 2064/20080929, 2065/20080929, 2066/20080929, 2067/20080929, 2068/20080929, 1920/20070611,



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

2069/20080929, 2070/20080929, 2071/20080929, 2072/20080929, 2073/20080929, 2074/20080929, 2075/20080929, 2076/20080929 e 2077/20080929. O número de compartes que pretendem incluir em cada um dos terrenos em questão é de 2.-----

-----Tratando-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei n.º 91/95 de 02/09, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, entende-se que o parecer favorável solicitado à Câmara Municipal, visa a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos.-----

-----Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não obstante este normativo se inserir no regime excepcional para reconversão das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), há que ter em atenção o facto do Decreto-lei n.º 64/2003 de 23/08, determinar que o disposto no art.º 54º, da Lei n.º 91/95, se aplica independentemente dos prazos previstos no art.º 57º e igualmente às áreas delimitadas como AUGI.-----

-----Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redacção em vigor, excepto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----Na falta de clarificação da parte do legislador quanto ao factor de rendibilidade económica não urbana, também deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas para o País e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento dos prédios rústicos constante do Decreto-Lei n.º 103/90 de 22 de Março, com as alterações do Decreto-lei n.º 59/91 de 30 de Janeiro, particularmente nos seus artigos 44º a 47º que contém as regras sobre fraccionamento de explorações agrícolas e sobre a indivisão das mesma em regime de compropriedade.-----

-----Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, em nosso parecer, deverá incidir sobre essa possibilidade, tendo em conta que o mesmo permite o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos em questão; para isso e nesse sentido se elabora o presente parecer no sentido de informar por escrito se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares relativamente ao processo em causa.-----

-----Mais informou que, atendendo à justificação apresentada pelos requerentes no sentido de a aquisição destes prédios rústicos se prender com a intenção da sua anexação de outros já adquiridos no local com vista à criação da aldeia de Lournal, não se vê inconveniente em deliberar a constituição de compropriedade, pois a mesma não visa fraccionar os prédios rústicos objecto do presente requerimento, mas sim a sua junção.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade.-----

-----**ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

### **2.4 - ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 74 – GÓIS/AGRADECIMENTO**

– Foi presente o ofício dos Escoteiros de Portugal – Grupo 74 – Góis, datado de 27 de Abril do ano em curso, agradecendo a disponibilidade e colaboração prestada na 74ª Conferência Nacional da Associação de Escoteiros de Portugal, realizada em Góis, nos passados dias 18 e 19 de Abril.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**2.5 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** – Foi presente a informação da jurista da Câmara Municipal, Drª Ana Cristina Rosa, datada de 08.05.09, relativa ao pedido de parecer sobre possibilidade do estabelecimento de regime de compropriedade do prédio rústico, sito na freguesia de Vila Nova do Ceira, nos termos da Lei nº 64/2003, 23 de Agosto.-----

-----O senhor Vice-Presidente referiu que de acordo com a citada informação as requerentes Maria Isabel Figueiredo Soares Machado e Rosa Maria Figueiredo Soares Machado, solicitam a emissão de parecer favorável à constituição do regime de compropriedade no prédio inscrito na matriz rústica de Vila Nova do Ceira sob o n.º 5716, apresentando para o efeito cópia da respectiva certidão de teor matricial. O número de compartes que pretendem incluir no prédio em questão é de 2.-----

-----Tratando-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei nº 91/95 de 02/09, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, entende-se que o parecer favorável solicitado à Câmara Municipal, visa a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos.-----

-----Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não obstante este normativo se inserir no regime excepcional para reconversão das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), há que ter em



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

atenção o facto do Decreto-lei n.º 64/2003 de 23/08, determinar que o disposto no art.º 54º, da Lei n.º 91/95, se aplica independentemente dos prazos previstos no art.º 57º e igualmente às áreas delimitadas como AUGI.-----

-----Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redacção em vigor, excepto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----Na falta de clarificação da parte do legislador quanto ao factor de rendibilidade económica não urbana, também deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas para o País e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento dos prédios rústicos constante do Decreto-Lei n.º 103/90 de 22 de Março, com as alterações do Decreto-lei n.º 59/91 de 30 de Janeiro, particularmente nos seus artigos 44º a 47º que contém as regras sobre fraccionamento de explorações agrícolas e sobre a indivisão das mesma em regime de compropriedade.-----

-----Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade no prédio rústico referido, em nosso parecer, deverá incidir sobre essa possibilidade, tendo em conta que o mesmo permite o controlo



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos em questão; para isso e nesse sentido se elabora o presente parecer no sentido de informar por escrito se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares relativamente ao processo em causa.-----

-----Assim sendo há que analisar a situação de cada prédio rústico para se poder emitir parecer, uma vez que se pretende estabelecer o regime de compropriedade para 2 partes:-----

-----1) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5716, com área de 0,066000 ha, destinado a cultura de sequeiro (cultura arvense, 6 oliveiras e 60 videiras), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m<sup>2</sup>.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, dada a área e tipo de terreno em questão, deliberou por unanimidade dos presentes emitir parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade. -----

**2.6 - INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL NEVES** – O senhor Vereador Daniel Neves referiu que na reunião de 10.03.2009 interveio demonstrando a sua preocupação relativamente à comparticipação nos custos com os transportes, na deslocação de alguns idosos à sede de distrito, para usufruírem de cuidados de saúde e, do que pode apurar; estes valores são calculados em função do valor dos transportes públicos. Apresentou o seu descontentamento porque este cálculo penaliza os utentes onde esses transportes não existem, sendo a freguesia de Cadafaz e Colmeal, um exemplo disso. De seguida, fez referência a uma notícia publicada no Jornal de Arganil por um habitante de Cabreira onde expôs este mesmo assunto, bem como o seu descontentamento em relação a este facto. Esta situação em sua opinião deverá o Município intervir junto das entidades competentes, a fim de encontrar uma melhor resolução na comparticipação dos custos com os transportes dos utentes.-----

-----Mais referiu que na freguesia do Cadafaz reside um jovem que desejava





## M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

praticar futebol federado e, pelo facto de ser de descendência inglesa está impedido de praticar esta modalidade desportiva, situação que lhe está a causar algum desconforto na sua vida pessoal e académica, propondo que a Câmara Municipal deveria de algum modo interferir neste processo.-----

-----Seguidamente fez uma exposição relativa ao futuro Lar da Freguesia do Cadafaz. Mencionou que, numa reunião da Comissão Social de Freguesia realizada a 16.12.2004, foi constituída uma Comissão entre os elementos presentes, parceiros sociais das instituições da freguesia, integrando esta Daniel Martins Neves, Artur Nascimento Neves, Jorge Veiga Antunes, Feliciano Manuel Ferreira Batista, Armindo Anjos das Neves e Casimiro Alves Vicente. Esta Comissão tem como objectivo a ligação e coordenação entre a instituição dona da obra, a Caritas Diocesanas de Coimbra e outras Instituições da Freguesia que irão dar apoio à aludida obra, bem como a angariação de fundos e outros assuntos referentes à construção do futuro lar.-----

-----Por último referiu que a aludida Comissão reuniu em 09.05.2009 para eleger os corpos sociais sendo Presidente: Daniel Martins Neves, Secretário: Armindo dos Anjos Neves, Tesoureiro: Feliciano Manuel Ferreira Batista, Vogais: Jorge Veiga Antunes, Artur Nascimento Neves e Casimiro Alves Vicente. Informando ainda que, esta Comissão será extinguida após a conclusão deste equipamento social.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que relativamente à primeira situação apresentada irá verificar junto da Entidade local de saúde como se efectua todo o processo de participação na utilização de transportes públicos por parte dos utentes. Relativamente ao jovem inglês este deverá ser encaminhado para o gabinete de desporto da autarquia com o intuito de resolver a sua questão. Em relação ao Lar da Freguesia de Cadafaz informou que o projecto do mesmo já foi objecto de aprovação por parte da Câmara Municipal, informando que a autarquia irá contribuir para que este equipamento social seja uma realidade.---

**2.7 – INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DIAMANTINO JORGE SIMÕES GARCIA** – O senhor Vice-Presidente referiu que na



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

sequência da intervenção da senhora Vereadora Graça Aleixo alusiva ao ofício remetido pela Junta de Freguesia onde referia a existência de um abaixo-assinado destinado a prevenir o eventual encerramento da unidade de saúde de Cortes, informou que em reunião com o senhor Delegado de Saúde de Góis foi informado que nunca foi posta a hipótese do encerramento da referida unidade de saúde.-----

-----Mais referiu, que ficou de alguma maneira preocupado com o enredo gerado sobre este assunto, tanto pelos habitantes da população de Cortes como por parte da Junta de Freguesia de Alvares, entidade esta que deveria ter junto do Delegado de Saúde de Góis apurado a veracidade deste assunto, uma vez que se veio a confirmar que o mesmo não passou de um boato sem fundamentação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **2.8 – INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA**

**BARATA MONIZ** – A senhora Vereadora Maria Helena Moniz informou os presentes que no próximo dia 18 de Maio, o Município de Góis e a Lousitânea, no âmbito das comemorações do Dia Internacional de Museus, este ano sobre a temática “Museus e Turismo”, irão apresentar o Projecto “Tradições do Xisto. Núcleo Vivo das Aldeias do Xisto de Góis. Ecomuseus das Aldeias do Xisto e da Natureza da Serra da Lousa”o qual irá decorrer na aldeia de Aigra Nova, pelas 10.00 horas.-----

-----Mais informou que este projecto traduz-se na criação de um ecomuseu no território das quatro aldeias do xisto de Góis – Aigra Nova, Aigra Velha, Comareira, Pena – e na área abrangida pela serra da Lousã, com o objectivo fulcral e fundamental de atrair os próprios habitantes das povoações e/ou novos habitantes para aí encontrarem perspectivas de futuro; esta ideia pretende ir mais além, dando continuidade e solidez ao preconizado pelo programa da rede das aldeias do xisto, tendo de seguida feito uma breve alusão ao programa desta iniciativa.-----

----Informou ainda, que no mesmo dia e para dar continuidade às



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

comemorações desta efeméride irá abrir ao público a colecção Museológica de Góis, tornando-a visitável a partir desta data, acção a levar a efeito no espaço do Município sobre a Conservatória do Registo Civil e Notariado, pelas 14.30 horas.-----

-----Esta colecção é composta por espólio doado ao Município por beneméritos, com o intuito de o integrar no futuro espaço museológico municipal. Entre os digníssimos beneméritos desse importante património de cariz cultural, contam-se Alfredo Simões Travassos e sua esposa, Carolina Simões Travassos, bem como Armando Simões Travassos, Maria Margarida Coelho e Fátima Jesus Neves. Prevê-se que a exposição assumirá um carácter temporário, tendo em conta a vasta quantidade de bens a expor no espaço exíguo que, de momento, o Município dispõe para o efeito. Por outro lado, parece-nos que, seguindo as tendências da museologia actual, se tornará um espaço de exposição mais apelativo se, periodicamente, se alterarem os seus conteúdos. Os digníssimos beneméritos serão sempre referenciados e, naturalmente, homenageados por tal atitude benfeitora e benévola para com o Concelho de Góis, enriquecendo, indubitavelmente, o seu património cultural.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----**

**3.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** - A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria, do dia onze de Maio do ano em curso, no montante de novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos.-----

**3.2 – PAGAMENTOS** – A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos, relativos ao ano de dois mil e nove constantes nas ordens setecentos e cinquenta e três à oitocentos e dezanove, no montante de cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois mil e trinta e sete cêntimos.-----

**3.3 – REQUISIÇÕES** – A Câmara tomou conhecimento das requisições emitidas desde a última reunião até à presente data. -----



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES** – A Câmara tomou conhecimento de que foram emitidas as seguintes licenças de obras particulares: -----

-----a) Número vinte e dois, relativa a Maria Natália Azevedo Pereira, Cerdeira, Góis.-----

-----A Câmara tomou igualmente conhecimento de que foram emitidas as seguintes licenças de habitabilidade relativas ao mês em curso: -----

-----a) Número vinte e três, relativa a Margarida Maria Lopes Costa Nogueira, Póvoa de Góis, Góis.-----

-----b) Número vinte e quatro, relativa a Casimiro Alves Nunes, Mega Fundeira, Alvares.-----

-----c) Número vinte e cinco, relativa a Município de Góis, Rua do Forno, Góis.--

-----d) Número vinte e seis, relativa a Município de Góis, Av. Engº Álvaro Paula Dias Nogueira, Góis.-----

### **3.5 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

– O senhor Vice-Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de Transferências de Correntes, datado do dia doze de Maio do ano de dois mil e nove.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as transferências de correntes, no montante de dois mil, setecentos e cinquenta euros, constante no Anexo I cuja cópia fiel faz parte integrante da presente Acta.-----

### **3.6 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL –**

Foi presente o documento interno de Transferências de Capital, datado do dia doze de Maio do ano de dois mil e nove.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as transferências de capital, no montante de dezasseis mil, duzentos e cinquenta euros, constante no Anexo II cuja cópia fiel faz parte integrante da presente Acta.-----



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

**3.7 – DAF/QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO FINANCEIRO DE 2009** – Em conformidade com o disposto pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no seu ponto 8.3.2., a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a quarta alteração ao Orçamento da Despesa para o ano financeiro de 2009, constante no Anexo III, cuja cópia fiel fica a constituir parte integrante da presente Acta:-----

-----a) Quarta alteração ao Orçamento da Despesa importa oitenta e dois mil euros, tanto nos reforços como nas anulações.-----

**3.8 – DAF/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES AO PLANO/ ANO FINANCEIRO DE 2009** - Em conformidade com o disposto pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no seu ponto 8.3.2., a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a quarta às Grandes Opções do Plano para o financeiro de 2009, constante no Anexo IV, cuja cópia fiel fica a constituir parte integrante da presente Acta:-----

-----a) Quarta alteração às Grandes Opções ao Plano, importa oitenta e dois mil euros, tanto nos reforços como nas anulações.-----

**4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: FALTAS, ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE; CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE; RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA; PAGAMENTOS; LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES; DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL; DAF/QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO FINANCEIRO DE 2009; DAF/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES AO PLANO/ ANO FINANCEIRO DE 2009.**-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, sob a responsabilidade do Secretário. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,